

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

Barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 41 /2025.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares/especiais até valor de R\$ 102.136,64 (cento e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2025 – Lei nº 2.924 de (20/12/2024), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.302.0027.2.031	3.1.90.04.00	Nova FR-05 CA 350,000	102.136,64	Contratação por tempo determinado F M S	Exercício 2025

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 102.136,64

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 102.136,64 (cento e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), motivado pelo repasse voluntário Incremento Temporário MAC;

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025, Lei 2.925 de 20/12/2024 que alterou e a Lei nº. 2.911 de 30/09/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2025.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº, 4320, de 17 de março de 1964, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- barrinha.sp.gov.br \ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5°. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal